DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Compras 5
Adjudcação/Homologação 5
Extratos 5
Extratos 6

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Decreto Legislativo 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.701, de 04 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 797.990,00 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

2	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.451.0014.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha 1247	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fonte	02	R$ 797.990,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 797.990,00 (setecentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.702, de 04 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: repasse financeiro para custeio e/ou investimento à Escola Municipal Prof.ª Adriana Mistilides Silva (EI).

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.1048			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha 1246	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fonte	08	R$ 2.085,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.1041			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha 626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Fonte	08	-R$ 2.085,00

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos termos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.703, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 5.694, de 14 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 5.694, de 14 de maio de

2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Somente terão direito aos benefícios concedidos por esta Lei os contribuintes que aderirem a quaisquer deles até o dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.704, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 5.026, de 7 de julho de 2020.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 2º da Lei nº 5.026, de 7 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O donatário terá o prazo de 06 (seis) meses para o início e até o final do mês de janeiro do ano de 2025 para o término das obras.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao Art. 2º da Lei 5.026, de 7 de julho de 2020, com a seguinte redação:

§ 3º O prazo estabelecido para o término da obra no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação justificada do Donatário e demonstrado o interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 10.290, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.701, de 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 797.990,00 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

2	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.451.0014.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1247	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	R$ 797.990,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 797.990,00 (setecentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.291 de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.702, de 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: repasse financeiro para custeio e/ou investimento à Escola Municipal Prof.ª Adriana Mistilides Silva (EI).

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.1048			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1246	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	R$ 2.085,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1041			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-R$ 2.085,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

Portaria nº 456, de 30 de abril de 2024.

Instaura Comissão de Processo de Sindicância contra o Servidor Público Municipal A.Z.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 441/2024 – SME, protocolado sob o nº 7180/2024, solicitando abertura de Sindicância para apuração das irregularidades apresentadas pela Diretora de Escola, envolvendo o servidor público **A.Z.**, Matrícula nº **61182**, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº 163/2024, 29 de abril de 2024, opinando para a abertura de sindicância para apuração dos fatos noticiados.

Considerando que nos Termos do artigo 205, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 16/93), a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a imediata apuração dos fatos e responsabilidades.

RESOLVO:

Art. 1º Determinar a apuração dos fatos nomeando, para tanto, os servidores públicos municipais: **TIAGO LUIS DE MELO**, RG 40.592.477-X, Professor de Educação Básica I- Educação Física, **PAULO FERNANDO CORRÊA**, RG 46.139.738-9, Técnico Agrícola e **ÁLVARO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR**, RG 44.820.610-9, Chefe de Setor, para sob Presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo de Sindicância, com assessoria da Procuradora Jurídica **Drª KARINA JORGE DE OLIVEIRA SPOSO**, OAB nº 186071, RG 28.054.618-X.

Art. 2º Conceder à Comissão de Sindicância nomeada pelo artigo 1º o prazo de 30 (trinta)dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. O prazo concedido por este artigo, inclusive o de sua eventual prorrogação, contar-se-ão, respectivamente, da data de instauração do Processo de Sindicância e da data que o presidente da Comissão de Sindicância receber a Portaria de concessão da prorrogação.

Art. 3º Determinar que, após a apuração dos fatos, com emissão de relatório final conclusivo, o Processo de Sindicância seja entregue na Secretaria Municipal de Administração, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º Essa Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portaria nº 463, de 9 de maio de 2024.

Designa substitutos em Processo Administrativo Instaurado pela Portaria nº 21/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o despacho de 7 de maio de 2024 do Procurador Jurídico Dr. Lucas de Paula, solicitando a sua substituição na Portaria nº 458/2024, na Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria 21/2024, de 21 de janeiro de 2024, pois o mesmo estará de férias a partir do dia 15 de maio de 2024.

Considerando o requerimento da servidora Elaine Cristina Magri da Silva solicitando sua substituição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 21/2024, de 21 de janeiro de 2024.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** o Procurador Jurídico **Dr. JACOB MODOLO ZANONI JUNIOR**, OAB nº 186.071/SP, RG 28.054.618-X, procedendo na forma da lei, para assessorar a Comissão de Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 21/2024, de 21/01/2024 e Prorrogada pela Portaria nº 457/2024, de 2/05/2024, em substituição ao Procurador **Dr. Lucas de Paula**.

Art. 2º **DESIGNAR** a Servidora **MARILENE APARECIDA JORGE DO PRADO**, RG 16102084, Docente Responsável para Acompanhamento Pedagógico, para

compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 21/2024, de 21/01/202 e Prorrogada pela Portaria nº 457/2024, de 2/05/2024, em substituição a Presidente Elaine Cristina Magri da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 9 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portaria nº 529, de 04 de junho de 2024.

Designa o senhor Edimundo dos Santos Martins para responder do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor **EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS,** RG 9.392.052-0, de Diretor do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, sem remuneração e sem prejuízo do exercício das funções de seu cargo, no período de 04/06/2024 à 14/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Compras

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 166/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: "Aquisição de peças, óleo e serviços para 6ª revisão (concessionária autorizada) do veículo corolla xei, placa GNH6A54, pertencente ao Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência." **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 07.181.850/0003-44**, os ITENS 1 à 15 do anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 29 de maio de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO N° 108/2.024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2.024. REFERÊNCIA: "Aquisição de ares condicionados (18.000 BTUs) e contratação de serviços de instalação/desinstalação para manutenção de setores do Paço do Município de Jales, conforme quantidades e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I." **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 19.950.400/0001-96**, o LOTE ÚNICO do Anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales – SP, 03 de junho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO N° 106/2.024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2.024. REFERÊNCIA: "Aquisição de camisetas de algodão, tipo gola polo na cor preta, estampada como o logo da Prefeitura do Município de Jales e da Orquestra Sinfônica, diversos tamanhos, conforme quantidades e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I." **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: - **A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ: 36.424.884/0001-59**, o ITEM ÚNICO do anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales – SP, 29 de maio de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E ART. 1º, § 3º, DO DECRETO 10.184 DE

01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 07.181.850/0003-44; **VALOR:** R$ 1.984,60. **ASSINATURA:** 29/05/2024. **OBJETO:** "Aquisição de peças, óleo e serviços para 6ª revisão (concessionária autorizada) do veículo corolla xei, placa GNH6A54, pertencente ao Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Art. 1º, § 3º, do Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. **PROTOCOLO:** 166/2024. Jales – SP, 29 de maio de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 19.950.400/0001-96; **VALOR:** R$ 7.499,00; **ASSINATURA:** 03/06/2.024; **OBJETO:** "Aquisição de ares condicionados (18.000 BTUs) e contratação de serviços de instalação/desinstalação para manutenção de setores do Paço do Município de Jales, conforme quantidades e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I." **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 108/2.024, Dispensa n° 64/2024. Jales - SP, 03 de junho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ: 36.424.884/0001-59; **VALOR:** R$ 2.940,00; **ASSINATURA:** 29/05/2.024. **OBJETO:** "Aquisição de camisetas de algodão, tipo gola polo na cor preta, estampada como o logo da Prefeitura do Município de Jales e da Orquestra Sinfônica, diversos tamanhos, conforme quantidades e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I." **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 106/2.024, Dispensa nº 62/2024. Jales - SP, 29 de maio de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 301/2024

Concede a Medalha XV de Abril ao Ilustríssimo Senhor Luís Carlos Tondini e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedida a Medalha XV de Abril, instituída pela Resolução n.º 03, de 25 de abril de 1995, ao Ilustríssimo Senhor **Luís Carlos Tondini**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados às entidades filantrópicas de Jales, em especial ao Projeto AMACOR, "Amar com todo o Coração", que realiza o acolhimento de pessoas em tratamento de câncer.

Art. 2º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 27 de maio de 2024.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 302/2024

Concede a Medalha XV de Abril ao Ilustríssimo Senhor Sérgio Luís Nacca e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedida a Medalha XV de Abril, instituída pela Resolução n.º 03, de 25 de abril de 1995, ao Ilustríssimo Senhor **Sérgio Luís Nacca**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município na área do desporto e da recreação.

Art. 2º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 27 de maio de 2024.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 303/2024

Outorga o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor Bernardino Mendes de Seixas e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor **Bernardino Mendes de Seixas**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Município de Jales, reconhecidamente como o primeiro balconista da primeira farmácia da então Vila Jales, tendo ido além de simples atendimentos comerciais, pois, através de um atendimento humanizado muito além do seu tempo, recebia as pessoas que passavam por esta cidade, que se sentiam tão acolhidas e por aqui resolviam ficar e escrever também a sua história.

Art. 2º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entregada honraria.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 27 de maio de 2024.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -

Presidente

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 304/2024

Concede a Medalha XV de Abril ao Ilustríssimo Senhor José Lafayette de Oliveira Gonçalves e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedida a Medalha XV de Abril, instituída pela Resolução n.º 03, de 25 de abril de 1995, ao Ilustríssimo Senhor **José Lafayette de Oliveira Gonçalves**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, particularmente na área da educação.

Art. 2º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 27 de maio de 2024.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -

Presidente

.....